



DECRETO NÚMERO 7284 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa ECTO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da necessidade dos serviços prestados pela empresa **ECTO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME**, que atende com o transporte de pacientes para tratamento fora do Município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pela autoridade competente, do serviço essencial do transporte aos pacientes para tratamento de saúde fora do Município, de forma continuada;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder à inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à empresa **ECTO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME**, todos os meses, de forma continuada até a extinção do contrato, objeto deste procedimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de fevereiro de 2020

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/srpb